

PERTT.
2110



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kardin ex 0017/2011
2019.1.1.01440-95.

Virginis Ribeiro

DISTRIBUIÇÃO

At C. 1223
de 21-2-41
Ddu 1356
de 7-5-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

GB.

PCERTT. 2.110/39-3488/40.

Of. 1223

21 de fevereiro de 1941.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO do Ministério da
Agricultura.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT. 2.110/39-3488/40,
referente a terras situadas no 3º distrito do município de Itaguaí,
no lugar denominado Serra do Batista, em que é interessado o Sr. VIR
GINIO RIBEIRO, solicitando dessa Divisão as necessárias providências
no sentido de ser verificada a situação das ditas terras, em relação
à sesmaria concedida a Henrique Flores, cujas linhas perimétricas, go
ram, em parte, aviventadas para Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações 3921
D. O. de S. 3-941 fls. -
A. B. B. B.

A Comissão,

ECR/ECR

DTC. 579/41



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em, 10 de março de 1941.

206

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão,
junto vos encaminho o processo D.T.C. 579/41 (PCERTT.2110/39-
3488/40), em que é interessado o Sr. VIRGINIO RIBEIRO.

Saudações

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. Oliveira Marques', written over a horizontal line.

José de Oliveira Marques

Diretor

(Decreto-Lei 893)

Of. 1356

7 de Maio de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 2.110, 3.197-A e 3.488, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a dezeseite alqueires de terras situadas no lugar denominado "Colégio", da Serra do Batista, 3º Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o sr. VIRGÍNIO RIBEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 30-5-41 fls. 10862
[Assinatura]

Assun. em cessão de Lige

Rio, 5-5-41

a) - H. D.

P. F. T.

R. P. 1.

RELATÓRIO

VIRGÍNIO RIBEIRO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os documentos adiante mencionados, relativos às terras de que se diz proprietário, situadas no 3º Distrito do Município de Itaguaí, compostas de treze dos vinte e dois alqueires, em pastos, confrontando com o Ribeirão do Ingá, com Francisco Joaquim Ribeiro, com a Fazenda da Floresta e mais com quem de direito; dois dos quatro alqueires, em matas virgens, confrontando com quem de direito e dois dos quatro alqueires, em capoeirão, confrontando com a Fazenda da Floresta e mais com quem de direito, ao todo dezessete alqueires, situados no lugar denominado "Colégio", da Serra do Batista:

- a) - Carta de adjudicação extraída dos autos de inventário de José Francisco Maciel, em 28 de junho de 1933, pelo escrivão do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, passada a favor de Virgínio Ribeiro, assinada pelo Juiz de Direito da referida Comarca, Dr. João Gonçalves da Fonte e relativa aos dezessete alqueires de terras acima mencionados, estando a carta de adjudicação devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis da dita Comarca;
- b) - Escritura de 12 de maio de 1936, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, pela qual Arlindo Pereira e sua mulher Enequina Barbosa Pereira fizeram cessão a Virgínio Ribeiro dos direitos dos outorgantes cedentes no inventário dos bens deixados por Candido Barbosa de Lima e Benvenida Amélia de Mendonça, pais da outorgante Enequina Barbosa Pereira.

O requerente declara em sua petição de 3 de julho de 1940 (PCERTT nº 3.488) que junta a escritura de cessão de direi-

- 2 -

tos, descrita na letra b, visto existirem, entre bens deixados pelos finados Candido Barbosa Lima e Benvenida Amélia de Mendonça, terras no lugar denominado Serra do Batista. Não estando individuadas essas terras, deixa a Comissão de apreciar o documento que ás mesmas se refere.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras mencionadas na carta de adjudicação, descrita na letra a, em relação ás da sesmaria concedida a Henrique Flores, cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma D.T.C., esta informou que, aquelas terras, em que é interessado o requerente, ficam, de fato, situadas no centro da sesmaria concedida a Henrique Flores, já estudada por esta Comissão no processo em que é interessado o Dr. João de Assis Lopes Martins, proprietário da Fazenda Floresta (PCERTT - 1.913)

Por essa forma, legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, as terras de propriedade do requerente não incidem nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo o processo ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -